



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD-Nº 396, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

Ementa: Autoriza *ad referendum* do Conselho Diretor do Confea a alteração do local da 10ª reunião ordinária da Ceep.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando que a Portaria AD nº 011, de 24 de janeiro de 2014, aprovou *ad referendum* do Conselho Diretor o calendário de reuniões proposto pela Deliberação nº 063/2014-Ceep, agendando a 10ª reunião ordinária da comissão para os dias 5 a 7 de novembro de 2014, em Natal/RN;

Considerando a Resolução 1.015, de 30 de junho de 2006, que aprova o Regimento Interno do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea;

Considerando que o inciso VI do art. 31 do citado regimento estabelece que as comissões permanentes deverão propor ao Conselho Diretor o calendário anual de suas reuniões;

Considerando a Deliberação nº 0912/2014-Ceep que solicitou a alteração do local de realização da 10ª reunião ordinária da CEEP, agendada para os dias 5 a 7 de novembro de 2014, para Brasília-DF, a fim de otimizar a logística de deslocamento dos membros da CEEP para participação na 10ª reunião da comissão.

Considerando que não há tempo hábil para se aguardar a próxima reunião do Conselho Diretor, dada à necessidade de adoção de medidas administrativas para viabilizar a 10ª reunião ordinária da Ceep;

Considerando a necessidade de alteração de local da 10ª reunião ordinária da CEEP, tendo em vista o grande volume de processos pendentes de análises da comissão, bem como a dificuldade e alto custo de transporte desses processos para outra localidade.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar *ad referendum* do Conselho Diretor do Confea a alteração do local de realização da 10ª reunião ordinária da CEEP, que passará a ser realizada em Brasília-DF, nos dias 5, 6 e 7 de novembro de 2014.

Art. 2º Submeter o assunto para apreciação na próxima reunião do Conselho Diretor do Confea.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 23 de outubro de 2014.

Eng. Mec., Civ. e de Seg. Trab. Júlio Fialkoski
Presidente em Exercício

